



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1649, de 10 de agosto de 2022.**

**EMENTA: “CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA LIMPEZA URBANA “CIDADE LIMPA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica instituído, no âmbito do município de Marilândia/ES, o programa de Conscientização para a Limpeza Urbana “Cidade Limpa”.

**Artigo 2º** - A conscientização é um componente da educação ambiental, sendo também um comportamento essencial e permanente de educação, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

**Artigo 3º** - São os objetivos fundamentais da educação ambiental

**I** - Conscientizar toda a população sobre a importância da limpeza pública em termos de higiene e saúde.

**II** - Conscientizar cada indivíduo de que ele sendo parte integrante da comunidade é também responsável por manter limpa sua cidade.

**III** - Criar em todos os seguimentos da população uma motivação tal que gere movimentos e manifestações espontâneas por parte da própria comunidade.

**IV**- Mostrar a importância do trabalho realizado por aqueles que são os responsáveis pela limpeza da cidade.

**V**- Estimular a adoção de hábitos e atitudes socioculturais, que contribuem para a limpeza pública.

**VI**- Estimular os habitantes de Marilândia a sentirem orgulho comunitário pela limpeza da sua cidade.

**VII** - Conscientizar a população de que “pôr o lixo em seu lugar”, é benefício para cidade como um todo e, conseqüentemente, para seus habitantes.

**VIII** - Estimular a vontade da população de tornar Marilândia o exemplo de cidade limpa e bem cuidada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

**IX** – Transformar o município de Marilândia/ES um exemplo Estadual e Nacional de cidade limpa.

**X** – Criar uma conscientização de que cidade limpa é sinônimo de progresso, com mais desenvolvimento, com mais civilização.

**Artigo 4º** - Serão criadas, dentro do Programa, campanhas que envolvam a participação direta da população como:

**I – Calçadas sem Entulho** – Colocação de mensagens educativas da Campanha em tapumes.

**II – Mutirão de Limpeza** – Mutirão visando o eixo comercial, com ações de inspeção em estabelecimentos comerciais, limpeza e desobstrução das galerias e bueiros e recolhimento do lixo.

**III – Limpando e Colorindo as Paredes** – Sinalização da Campanha em muros e paredes municipais.

**IV – Calçadas não são Lixeiras** – Distribuição a clientes, usuários e ambulantes de adesivos que veiculem mensagens da Campanha.

**V – Não jogue lixo pela janela** – Distribuição de adesivos aos proprietários de veículos direcionados à conscientização contra o mau hábito de jogar lixo pelas janelas dos carros.

**VI – Bairro e Adjacências Mais Limpo** – Gincana nos bairros tendo o lixo como tema central. O prêmio de verã ser melhorias na comunidade.

**VII – Filmes Educativos nas Escolas Municipais** – Promover dentro das escolas municipais, como objetivo de complementar o aprendizado adquirido dentro de uma Campanha de Educação Ambiental.

**VIII – Oficinas de Reciclagem** – Através dessas oficinas a comunidade vivencia como reutilizar o que poderia ser jogado no lixo.

**IX – Palestras Educativas** – Visa desenvolver a consciência crítica da sociedade sobre os problemas ambientais do município.

**X – Fórum Permanente Lixo e Cidadania** – Estabelecido pelo poder local como estratégia de manutenção das discussões para implantação de programas no município de Marilândia “Cidade Limpa”, dando suporte técnico e pedagógico às ações promovidas.

**XI – Coletor de Guimbas de Cigarro** – Conscientizar os donos de estabelecimentos comerciais em aderirem coletores com areia, com intuito de descarte de guimba de cigarro, o que evitará o descarte em vias públicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

**XII – Mutirão de Limpeza** – Conscientizar os moradores em descartar seus moveis em desuso (velho), resto de madeiras e outros objetos sem utilidades em dias e horários programados, junto ao Poder municipal.

**Artigo 5º** - Toda a publicação referente ao Programa de Conscientização para a Limpeza Urbana “Cidade Limpa” terá assente o número da presente lei, podendo ainda esta lei ser regulamentada no que couber.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 10 de agosto de 2022.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Na P.M.M.  
Em, 10/08/2022.

**Milena Drago Pinto**  
Secretária Interina da SEMADI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



Maria Helena Rosa da Silva  
Chefe do Setor Administrativo

**Data Publicação**

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 10/08/2022

SERVIDOR  
**Gilmara Passamani Pereira**  
Coordenadora de Admissão, Cadastro  
e Movimentação de Pessoal C-2